



1 2

3

4

1 2

3

4

5

6

7

8

9

10

1112

13

14

15

16

17

18

19

20

2122

23

24

25

26

27

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santos, realizada dia treze de fevereiro de dois mil e vinte, início oito horas e cinquanta minutos nas dependências da Casa de Participação Comunitária, situada na Rua XV de Novembro, número cento e oitenta e três, Centro Histórico em Santos, São Paulo. Participantes: Verificação de presenças conforme lista anexa e ausências justificadas: Edmir Santos Nascimento, Nathalia Nogueira, Maria Izabel Calil Stamato, Soraya dos Santos Nieto e Ercilla Maria Vargas Wiggert Iniciada a reunião a senhora Presidente, Suzete Faustina dos Santos, cumprimenta os presentes e coloca em pauta o item um Apreciação e Deliberação da Minuta que "Aprova a revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência 2014-2024": A minuta foi integralmente apreciada e aprovada, conforme descrito a seguir: APROVA A RE-VISÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA (PMIA) - DECÊNIO 2014-2024, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e das resoluções pertinentes do Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente, de acordo com as orientações e metodologia sugeridas pelo Programa Prefeito Amigo da Criança, Fundação Abrinq e fundamentado nas deliberações ocorridas na Assembleia Ordinária de 09 de janeiro de 2020 e Extraordinária de 31 de janeiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º. Ficam incluídas, a título de revisão, no Plano Municipal da Infância e da Adolescência - Decênio 2014-2024, estabelecido pela Resolução Normativa nº 267, de 10 de dezembro de 2014, as revisões aprovadas na Assembléia Ordinária de 09 de janeiro de 2020 e na Assembléia Extraordinária de 31 de janeiro de 2020, para as áreas temáticas da Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte. Art. 2º. As temáticas revisadas no Plano da Infância e Adolescência ficam associadas as bandeiras dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, coalização criada em 2015, e suas metas, em função da adesão do município à Estratégia ODS, Art. 2º O Plano Municipal da Infância e da Adolescência - Decênio 2014-2024 passa a vigorar com as revisões consolidadas do Anexo Único desta resolução normativa. Art. 3°. Esta resolução normativa entra em vigor na data da publicação, mantidas as disposições da Resolução Normativa nº 267, de 10 de dezembro de 2014 que não sejam contrárias a presente. Sem mais nada a tratar, a senhora Presidente dá por encerrada a reunião e eu Claudia Diegues Krawczuk, primeira secretária lavro a presente ata que vai assinada por mim e pela senhora Presidente.

2829

30 SUZETE FAUTINA DOS SANTOS

**CLAUDIA DIEGUES KRAWCZUK** 

31 Presidente 1ª Secretária

5